



Parecer CME nº 38/2012.

Autoriza o Centro Municipal de Educação Cultura e Inclusão Social (CMECIS) a funcionar e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.

Relatório:

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte encaminhou a este Conselho a solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Cultura e Inclusão Social acompanhado pela documentação expressa a seguir:

- Pedido do representante legal da mantenedora ao presidente do conselho;
- Regimento Padrão do Programa Ação Integrada Adolescente;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Atos Legais de Criação e Denominação;
- Identificação da entidade mantenedora e do estabelecimento de ensino;
- Condições físicas e materiais do estabelecimento de ensino;
- Planta baixa;
- Projeto de formação e de atualização continuada do corpo docente e demais profissionais.

Análise:

O pedido de autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Cultura e Inclusão Social foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio, na data de 01 de novembro de 2012, compondo o processo nº 34 de 2012. A Comissão de Ensino Fundamental fez uma análise da documentação e da situação vivida pelo Centro Municipal de Educação Cultura e



MUNICÍPIO DE ESTEIO
Conselho Municipal de Educação



Inclusão Social. Constatou-se que o Centro já está efetivamente funcionando, atendendo aos alunos do Programa Ação Integrada Adolescente, o que importa a necessidade de respaldo legal para esse atendimento.

Conclusão:

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, através da Comissão de Ensino Fundamental, manifesta-se favoravelmente à Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Cultura e Inclusão Social para o ano letivo de 2012, estabelece, ainda, que o Centro deverá observar as determinações da Resolução CME nº 09/2009, em relação a seu pedido de credenciamento.

Esteio, 27 de dezembro de 2012.

Comissão de Ensino Fundamental

Tissiana Araújo de Souza
Eva Clóris Oliveira Bierhals
Carlos Silvano dos Santos Cunha
Darley Vieira Lages
Lisandra Schneider Scheffer
Rosane Alves Pretto de Oliveira
Marcelo Ohlweiler

Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária de 27 de dezembro de 2012.

Sílvia Maria Heissler

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Esteio